

Resolução CONSEPE Nº 013/2015, de 27 de outubro de 2015

Regulamenta os prazos a serem observados pelas Coordenações dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP) com relação aos Horários de Aulas do Corpo Docente e aos prazos para Inserção e validação dos Planos de Ensino no Sistema.

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a necessidade de normatização dos prazos a serem cumpridos pelas Coordenações dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP) com relação aos Horários de Aulas do Corpo Docente e aos prazos para inserção e validação dos Planos de Ensino no Sistema **Resolve**, “*ad referendum*” do CONSEPE – Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão do UNICEP:

Artigo 1º. Os prazos a serem cumpridos pelas Coordenações dos Cursos com relação aos Horários de Aulas do Corpo Docente e os prazos para inserção e validação dos Planos de Ensino no Sistema, deverão ser cumpridos, **rigorosamente**, pelas Coordenações dos Cursos de Graduação do UNICEP.

§ 1º. O Sistema ficará aberto no ambiente da Coordenação, no período **05/11/2015 a 30/11/2015**, para o cadastro dos horários de aulas do 1º semestre de 2016.

§ 2º. Os horários devem ser, inicialmente, aprovados pelos Conselhos do respectivo Curso e, posteriormente, pelo CONSEPE.

§ 3º. Os Planos de Ensino deverão ser inseridos pelos professores no sistema, **impreterivelmente**, até o dia **31/01/2016**.

§ 4º. As Coordenações dos Cursos deverão validar os Planos de Ensino no sistema até o dia **13/02/2016**, **impreterivelmente**.

§ 5º. Os Planos de Ensino deverão ser apresentados aos alunos na primeira semana de aula prevista no Calendário Acadêmico.

§ 5º. Os prazos acima estabelecidos não serão prorrogados.

Artigo 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos parágrafos do artigo 1º, trará prejuízos ao bom andamento administrativo do UNICEP.

Artigo 3º - Caso as Coordenações necessitem, **em caráter excepcional**, de abertura do sistema para alguns ajustes, deverão enviar ofício à Direção Geral justificando a solicitação.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Dorival Marcos Milani
Diretor Geral

Resolução CONSEPE Nº 014/2015, de 27 de outubro de 2015

Regulamenta os prazos e os procedimentos a serem adotados, no final do semestre, pelo Corpo Docente do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP).

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a necessidade de normatização dos prazos e dos procedimentos a serem adotados, no final do semestre, pelo Corpo Docente do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP) **Resolve**, “*ad referendum*” do CONSEPE – Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão do UNICEP:

Artigo 1º. O prazo a ser cumprido, ***rigorosamente***, pelo Corpo Docente do UNICEP com relação a frequência dos estudantes é o seguinte:

§ Único. Os Diários de Classe, devidamente preenchidos com base no Calendário Acadêmico, deverão ser entregues na Secretaria Acadêmica **até o dia 12/12/2015, *impreterivelmente***, para o lançamento de faltas.

Artigo 2º. O prazo a ser cumprido, ***rigorosamente***, pelo Corpo Docente do UNICEP com relação as notas das disciplinas ministradas no 2º semestre de 2015 é o seguinte:

§ único - As notas deverão ser encerradas, digitadas no sistema, impressas e devidamente assinadas, ***impreterivelmente, até o dia 15/12/2015***, e encaminhadas à Secretaria Acadêmica, ***impreterivelmente, até o dia 16/12/2015***. Após esta data, o sistema será bloqueado em virtude do início do período de matrícula a qual dar-se-á em 05/01/2016.

Artigo 3º. O período a ser cumprido, ***rigorosamente***, pelo Corpo Docente do UNICEP com relação a Revisão de Notas das disciplinas ministradas no 2º semestre de 2015 é de **17/12/2015 a 18/12/2015**, conforme Calendário Acadêmico e Resolução CONSEPE nº 010/2014, de 12 de junho de 2014.

Artigo 4º. Caso as Coordenações necessitem, ***em caráter excepcional***, de abertura do sistema para alguns ajustes, deverão enviar ofício à Direção Geral justificando a solicitação.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Dorival Marcos Milani
Diretor Geral